Fls 169

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Araras.
1.2. O Objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados relacionados à avaliação, desmontagem, manutenção, recuperação, montagem, regulagem, calibração e testes dos componentes, conforme a necessidade identificada pela Administração e as características de cada intervenção.
1.3. Os serviços serão executados nas instalações das oficinas credenciadas, mediante solicitação e autorização formal da Prefeitura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
1.4. A remuneração será calculada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, considerando o valor unitário da hora técnica, a ser definido pela Administração com fundamento na pesquisa de preços específica para a mão de obra posteriormente indicado neste Termo de Referência.
1.5. As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, conforme a necessidade e as condições estabelecidas pela Administração.
1.6. O credenciamento será dividido em **2 (dois) itens (lotes)**, podendo a oficina se credenciar em um deles ou nos dois, de forma independente, conforme a capacidade técnica e operacional que comprovar:

1.6.1. **Item 1:** manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel de veículos leves e utilitários;
1.6.2. **Item 2:** manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel de veículos pesados, máquinas e equipamentos.

1.7. O enquadramento em cada item segue a espécie/tipo, a carroceria e o peso bruto total (PBT) do veículo constantes do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): leves e utilitários (Item 1) são os automóveis de passeio e os veículos do tipo camioneta, caminhonete, utilitário, van ou furgão, inclusive os de espécie especial com carroceria de ambulância, com PBT de até 3,5 toneladas (3.500 kg); pesados, máquinas e equipamentos (Item 2) são os caminhões, de qualquer PBT, os ônibus e os micro-ônibus, inclusive os de base van, os demais veículos com PBT superior a 3,5 toneladas e as máquinas pesadas, agrícolas e de construção da frota que não sejam veículos de rodagem, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, tratores e escavadeiras. O componente (bomba ou bico) é enquadrado pelo bem de origem.
1.8. Em cada item em que se credenciar, a oficina deverá executar conjuntamente a manutenção de bombas injetoras e de bicos injetores diesel, sendo vedado o credenciamento para apenas um desses serviços. É permitido o credenciamento em apenas um dos itens, sem obrigação de participar do outro. Cada item terá controle próprio de valor, de horas e de rodízio.
1.9. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da formalização da contratação, podendo ser prorrogado, quando cabível, observadas as disposições da legislação aplicável e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva de bombas injetoras e bicos injetores diesel integrantes dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
2.2. A contratação decorre dos estudos técnicos realizados pela Administração, que identificaram a necessidade de disponibilização de oficinas especializadas, com estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para a execução dos serviços.
2.3. A solução está alinhada ao planejamento municipal relacionado à manutenção e à conservação da frota, encontrando-se contemplada de forma abrangente no Plano de Contratações Anual vigente.

2.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento de oficinas especializadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
2.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de serviço técnico especializado destinado a manutenção, conservação e continuidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de oficinas mecânicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel pertencentes aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
3.2. Os serviços serão executados nas instalações das oficinas credenciadas, mediante solicitação e autorização formal da Administração, observadas as condições, especificações e orientações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.3. A solução será dividida em dois itens (leves e utilitários; pesados, máquinas e equipamentos). Em cada item, abrangerá conjuntamente os serviços de manutenção de bombas injetoras e de bicos injetores diesel, sendo exigida das oficinas credenciadas capacidade técnica e operacional para a execução de ambos os serviços.
3.4. As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, cabendo às oficinas credenciadas disponibilizar a mão de obra especializada, as instalações, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à realização das atividades.
3.5. A remuneração será calculada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, considerando o valor unitário da hora técnica definido pela Administração mediante pesquisa de preços específica para mão de obra.
3.6. A contratação permitirá o atendimento das necessidades de manutenção da frota conforme a demanda efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de execução integral das quantidades e dos valores estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As oficinas credenciadas deverão possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel do item em que se credenciarem, abrangendo obrigatoriamente ambos os serviços.
4.2. As oficinas deverão dispor de instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, compatíveis com a natureza e a complexidade das atividades, inclusive bancada de testes e calibração compatível com os componentes do item em que se credenciarem.
4.3. A execução deverá ser realizada por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de diagnóstico, desmontagem, manutenção, recuperação, montagem, regulagem, calibração e testes de bombas injetoras e bicos injetores diesel, quando aplicáveis.
4.4. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação e autorização formal da Administração, observando as especificações técnicas, orientações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5. As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, cabendo à oficina credenciada realizar a correta aplicação, instalação, montagem e utilização dos materiais disponibilizados.
4.6. As oficinas deverão observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis à execução dos serviços.
4.7. As oficinas deverão manter registros suficientes para demonstrar os serviços realizados e as horas técnicas efetivamente utilizadas, possibilitando a conferência e a fiscalização pela Administração.
4.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentem falhas atribuíveis à execução da oficina, deverão ser corrigidos, refeitos ou reparados pela respectiva credenciada, sem ônus adicional para a Prefeitura, observadas as condições de garantia que forem estabelecidas.

4.9. Os requisitos formais de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão definidos no instrumento convocatório, conforme a legislação aplicável e a natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração e mediante solicitação e autorização formal do setor responsável pela manutenção da frota.
5.2. Após a identificação da necessidade, a Administração poderá encaminhar à oficina credenciada o veículo, a máquina ou o equipamento que apresente falha relacionada à bomba injetora ou ao bico injetor diesel, ou, quando tecnicamente adequado, encaminhar diretamente o componente a ser avaliado ou reparado, acompanhado das informações e orientações necessárias à execução do serviço.
5.3. O transporte do veículo, da máquina, do equipamento ou do componente até a oficina, e o retorno, ficam por conta da contratada, sem pagamento de horas técnicas por esse deslocamento.
5.4. No recebimento e na devolução do bem, a oficina e a Administração assinarão, respectivamente, o termo de entrada e o termo de saída, com a identificação do bem (placa, prefixo ou patrimônio) e do componente (número de série ou etiqueta), a descrição do estado, os acessórios e, para veículos e máquinas, a quilometragem ou o horímetro e as fotos. Na saída, serão conferidos também as peças aplicadas e os componentes substituídos devolvidos.
5.5. A oficina credenciada deverá realizar a avaliação e o diagnóstico técnico do componente, identificando os serviços necessários e comunicando à Administração eventuais ocorrências que possam interferir na execução.
5.6. A execução dos serviços dependerá de autorização formal da Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.1. A identificação integral dos serviços necessários poderá ocorrer após a desmontagem e avaliação técnica da bomba injetora ou do bico injetor, quando a natureza da falha assim exigir.
5.6.2. A oficina credenciada deverá realizar a avaliação e o diagnóstico técnico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do veículo, máquina, equipamento ou componente, ressalvadas as situações em que a identificação integral do serviço depender de desmontagem ou avaliação técnica complementar.
5.6.3. No mesmo prazo, ou em até 2 (dois) dias úteis quando houver desmontagem, a oficina apresentará o orçamento com os serviços necessários, as horas técnicas estimadas por serviço e a lista de peças necessárias.
5.6.4. A oficina credenciada não poderá ultrapassar a quantidade de horas técnicas previamente autorizada pela Administração sem autorização formal para sua ampliação, não sendo remuneradas horas executadas sem a correspondente autorização.
5.6.5. O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na respectiva autorização de serviço, considerando a natureza e a complexidade da manutenção, devendo a oficina comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido.
5.6.6. Salvo prazo diverso fixado na autorização, em razão da complexidade, o serviço será iniciado em até 2 (dois) dias úteis da autorização e concluído em até 5 (cinco) dias úteis.
5.6.7. Não serão remuneradas horas de espera, de deslocamento, de retrabalho nem as decorrentes de erro da oficina.

5.7. Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade identificada, diagnóstico, desmontagem, manutenção, recuperação, montagem, regulagem, calibração e testes de bombas injetoras e bicos injetores diesel.
5.8. As peças e os componentes necessários à execução serão fornecidos pela Prefeitura, sendo vedada a substituição, utilização ou aquisição de materiais não autorizados pela Administração.
5.9. A Administração fornecerá as peças e os componentes em até 3 (três) dias úteis da solicitação da oficina. Enquanto a peça necessária não for entregue, o prazo de execução da oficina ficará suspenso, sem penalidade.

5.10. A entrega das peças será registrada em termo de entrega, com a identificação da peça, a quantidade, a ordem de serviço e o bem de destino, e a oficina deverá conferi-las no ato. A partir da assinatura do termo, a oficina responde pela guarda, pela conservação e pela correta aplicação das peças recebidas.

5.11. É vedado aplicar peça em bem diferente do indicado na autorização. As peças e os componentes substituídos, identificados por ordem de serviço, e as peças não utilizadas serão devolvidos à Administração com a conclusão do serviço, para conferência.

5.12. Havendo suspeita de defeito na peça fornecida, a oficina comunicará a Administração antes de aplicá-la ou ao constatá-lo, com laudo técnico e registro fotográfico.

5.13. A oficina credenciada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com a natureza das atividades.

5.14. Durante a execução, a oficina deverá manter a Administração informada sobre o andamento dos serviços e comunicar imediatamente qualquer impedimento, irregularidade ou necessidade de providência adicional.

5.15. Ao concluir os serviços, a oficina deverá apresentar os registros correspondentes, incluindo a descrição das atividades realizadas, as peças e componentes utilizados e a quantidade de horas técnicas efetivamente empregadas.

5.16. O recebimento provisório ocorrerá na devolução do bem ou do componente, com o termo de saída e a conferência da identificação, das peças aplicadas e dos registros. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a instalação e a verificação do funcionamento, mediante conferência e aceite pela Administração (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por gestor e fiscais, com respectivos suplentes, designados por portaria, nos termos dos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, antes da formalização dos instrumentos decorrentes do credenciamento.

6.2. Compete à gestão contratual acompanhar a execução geral do credenciamento, controlar as solicitações encaminhadas às oficinas credenciadas e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

6.3. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando sua conformidade com as solicitações, autorizações, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização deverá conferir, sempre que aplicável, a descrição dos serviços realizados, as peças e os componentes utilizados, a quantidade de horas técnicas informadas e os demais registros apresentados pela oficina credenciada.

6.5. O fiscal manterá controle, por ordem de serviço, das horas autorizadas, estimadas no orçamento, executadas e aceitas, podendo compará-las com o tempo de referência do fabricante ou com o de serviços semelhantes. O gestor manterá o controle do valor acumulado por item e comunicará à autoridade competente quando atingido 70% (setenta por cento) do valor estimado do item.

6.6. A fiscalização poderá acompanhar, na oficina, a desmontagem, os testes e a calibração, e conferirá os termos de entrada e de saída, as peças entregues, aplicadas e devolvidas e as horas informadas. As ocorrências serão registradas em controle próprio.

6.7. A pessoa que emite a autorização de serviço não poderá ser a mesma que recebe e atesta o serviço (art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Eventuais falhas, irregularidades ou divergências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à oficina responsável, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização da contratação não afastam nem reduzem a responsabilidade da oficina credenciada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. O recebimento e o aceite dos serviços dependerão da verificação de sua conformidade pela Administração, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas pela oficina credenciada na execução dos serviços autorizados pela Administração.
7.2. Para fins de medição, serão consideradas somente as horas técnicas comprovadas por registros ou documentos apresentados pela oficina e devidamente conferidas pela fiscalização do contrato.
7.3. A oficina deverá apresentar, para cada serviço executado, documentação contendo, no mínimo:

7.3.1. Identificação do veículo, máquina, equipamento ou componente atendido;
7.3.2. Descrição dos serviços realizados;
7.3.3. Quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas;
7.3.4. Identificação das peças e dos componentes fornecidos pela Prefeitura e utilizados na execução;
7.3.5. Número da autorização de serviço, dos termos de entrada e de saída e das horas por etapa do serviço;
7.3.6. Demais informações necessárias à conferência e ao aceite dos serviços;

7.4. O valor devido será apurado mediante a multiplicação de quantidade de horas técnicas efetivamente realizadas e aceitas pelo valor unitário da hora técnica estabelecido neste Termo de Referência.
7.5. Não serão remuneradas horas não comprovadas, serviços não autorizados ou atividades executadas em desconformidade com as condições estabelecidas pela Administração.
7.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e após a conclusão, conferência e aceite dos serviços, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
7.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação apresentada e à inexistência de pendências relacionadas à execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção das oficinas será realizada por meio de procedimento de credenciamento, permitindo o cadastramento de todas as interessadas que atenderem às condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.2. O procedimento de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, designada por portaria prévia ao chamamento, nos termos do art. 125, §2°, do Decreto Municipal n° 7.201/2023.
8.3. Poderão ser credenciadas as oficinas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições técnicas e operacionais exigidas pela Administração.
8.4. O credenciamento, em cada item, deverá abranger conjuntamente os serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel, sendo vedado o credenciamento para apenas um dos serviços. A oficina poderá se credenciar em um dos itens ou nos dois, de forma independente.
8.5. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a documentação comprobatória correspondente, serão definidos no instrumento convocatório pelo setor competente.
8.6. O valor unitário da hora técnica será previamente estabelecido pela Administração, com fundamento na pesquisa de preços específica para a mão de obra, devendo ser aplicado de forma uniforme às oficinas credenciadas.
8.7. O encaminhamento das demandas às oficinas credenciadas deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório ou nos documentos da contratação, assegurando tratamento isonômico entre as credenciadas e observância dos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência.
8.8. O rodízio será feito por item, na ordem de credenciamento, com registro de cada autorização emitida. A oficina indisponível ou que recusar o serviço será registrada e passará ao fim da ordem, e o serviço será encaminhado à seguinte. Em caso de urgência, a Administração poderá encaminhar o serviço à oficina que puder atender no prazo, com registro da justificativa.
8.9. O regime de execução dos serviços será por preço unitário, tendo como unidade de referência a hora técnica efetivamente utilizada e aceita pela Administração.

Fls 174

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será estabelecido com fundamento em pesquisa de preços específica para a mão de obra relativa aos serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel.

9.2. A remuneração será calculada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, multiplicada pelo valor unitário da hora técnica estabelecido pela Administração.

9.3. A estimativa da contratação será apresentada conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Hora técnica para manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel de veículos leves e utilitários	Hora	2.000	R$150,3917	R$300.783,4000
2	Hora técnica para manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel de veículos pesados, máquinas e equipamentos	Hora	1.500	R$191,8933	R$287.839,9500

9.4. A estimativa compreenderá exclusivamente a mão de obra especializada, não abrangendo as peças e os componentes necessários à execução dos serviços, que serão fornecidos pela Prefeitura.

9.5. O valor total estimado, somados os dois itens, é de R$ 588.623,35 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sem obrigação de consumo, e será revisado na prorrogação, com base no consumo efetivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente e compatíveis com a natureza do objeto.

10.2. A indicação da dotação orçamentária, ficha, fonte de recursos e elemento de despesas será realizada pelo setor competente, conforme a disponibilidade orçamentária e os procedimentos aplicáveis.

10.3. A contratação observará a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, sendo que os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

10.4. O valor estimado da contratação não implica a obrigação de execução integral das quantidades ou dos valores previstos, ficando a utilização dos serviços condicionada à demanda da frota e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações e autorizações da Administração, observando as especificações, condições e orientações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, instrumentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel.

11.3. Garantir os serviços executados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de falhas decorrentes da execução dos serviços.

11.4. As despesas decorrentes do deslocamento de profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da oficina credenciada, não sendo computadas como horas técnicas para fins de pagamento.

11.5. Executar os serviços com qualidade, segurança, zelo e observância das normas técnicas, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis.

11.6. Utilizar corretamente as peças e os componentes fornecidos pela Prefeitura, comunicando previamente à Administração qualquer inadequação, defeito ou incompatibilidade identificada.

11.7. Não substituir, descartar, modificar ou utilizar peças e componentes diferentes daqueles fornecidos ou autorizados pela Administração sem autorização formal.

11.8. Manter registros detalhados dos serviços executados, incluindo a descrição das atividades, as peças e os componentes utilizados e as horas técnicas efetivamente empregadas.

11.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços.

11.10. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas, equipamentos, componentes, peças e demais bens municipais que estiverem sob sua responsabilidade, desde a assinatura do termo de entrada até a do termo de saída, mantendo-os em local seguro, sendo vedados o uso particular e a movimentação desnecessária.

11.11. Responsabilizar-se por perda, furto, extravio ou dano aos bens e às peças sob sua guarda, reparando ou repondo o bem, ou ressarcindo a Administração pelo valor de mercado, em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12. Comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência com os bens sob sua guarda, como dano, furto ou acidente, com registro de ocorrência policial quando couber.

11.13. Conferir as peças no recebimento, assinar o termo de entrega e comunicar de imediato qualquer divergência, bem como devolver as peças substituídas e as não utilizadas nos prazos deste Termo.

11.14. Não subcontratar os serviços nem entregar os bens ou componentes a terceiros sem autorização formal da Administração.

11.15. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pelos servidores designados pela Administração, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados.

11.16. Corrigir, refazer ou reparar, sem ônus adicional para a Prefeitura, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas atribuíveis à oficina, observadas as condições de garantia estabelecidas.

11.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.

11.18. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as solicitações e autorizações formais necessárias à execução dos serviços, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Encaminhar à oficina credenciada o veículo, a máquina, o equipamento ou o componente objeto da manutenção conforme a necessidade técnica identificada.

12.3. Registrar, com a oficina, o termo de entrada e o termo de saída dos bens encaminhados.

12.4. Fornecer as peças e os componentes necessários à execução dos serviços, quando de responsabilidade da Prefeitura, em prazo compatível e mediante termo de entrega, ciente de que o prazo da oficina fica suspenso enquanto a peça não for entregue.

12.5. Disponibilizar à oficina as informações e orientações técnicas de que disponha e que sejam necessárias à adequada execução dos serviços.

12.6. Designar, por portaria, gestor e fiscais da contratação, com suplentes, e separar as funções de quem emite a autorização de serviço e de quem recebe e atesta o serviço (art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021), acompanhando a execução e verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

12.7. Conferir os serviços realizados, os registros apresentados e a quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas.

12.8. Comunicar à oficina credenciada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando as providências corretivas cabíveis.

12.9. Receber e aceitar os serviços quando executados em conformidade com as solicitações, autorizações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração.

12.11. Fornecer à oficina credenciada as condições necessárias ao cumprimento de suas atribuições, sem prejuízo ou responsabilidade da contratada pela adequada execução do serviço.
12.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela oficina credenciada sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e nos demais documentos da contratação.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.
13.3. A oficina credenciada poderá ficar sujeita à suspensão ou ao descredenciamento, quando cabível, em razão do descumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, observados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. A aplicação de qualquer sanção deverá considerar a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme a legislação aplicável.
13.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração nem a responsabilidade pela correção dos serviços executados em desconformidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, dos documentos de contratação e da legislação aplicável.
14.2. A participação no credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas pela Administração para a execução dos serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público.
14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.
14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e elementos técnicos que fundamentarem a contratação e que forem formalmente incorporados ao processo administrativo.

Araras, 3 de novembro de 2026.

Mathias Schreiner Blenblen
Chefe de Divisão